

PUBLICADO DOC 16/12/2006

PARECER Nº 1149/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 727/2005**.

De autoria do nobre Vereador Russomano (PP), o projeto obriga o uso de sabonete líquido e toalhas descartáveis para pacientes e usuários em geral nos hospitais e outros prestadores de serviços de saúde no Município.

Justifica e alerta o Autor que a propositura evitará a proliferação de doenças, pois o sabonete passou a fazer parte do nosso dia a dia para a desinfecção e higienização de nossas mãos.

A matéria proposta no âmbito econômico trará um pequeno prejuízo aos hospitais e outros prestadores de serviços de saúde, mas a população adquirindo o hábito de manter as mãos limpas e secas em toalhas descartáveis, irá prevenir a contaminação de doenças que quando instaladas no organismo, causam grande ônus à rede de saúde,

Assim sendo, diante ao exposto somos favoráveis ao projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 31/08/2006.

Adilson Amadeu – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Donato